

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

**Despacho n.º 8633/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, engenheiro Mário Marques da Silva, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos de gestão orçamental relativos ao orçamento do meu gabinete:

- 1) Autorizar as alterações orçamentais constantes do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- 2) Assinar os pedidos de libertação de créditos e respectivos pedidos de autorização de pagamentos, a enviar mensalmente à respectiva delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 3) Autorizar a antecipação de duodécimos, nos termos da lei de execução do Orçamento do Estado.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde 1 de Janeiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

### Direcção-Geral da Empresa

**Despacho n.º 8634/2006 (2.ª série).** — *Designação de substituto do director-geral.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/2004, de 19 de Fevereiro, designo para me substituir, nas minhas ausências ou impedimentos, a subdirectora-geral da Empresa, licenciada Ana Cristina Coelho Vieira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

21 de Março de 2006. — O Director Geral, *Hélder Oliveira*.

### Direcção Regional da Economia do Norte

**Aviso n.º 4743/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, foi concedida, por meu despacho de 23 de Março de 2006, licença de autorização de alteração do estabelecimento industrial com a actividade de branqueamento, tinturaria, estampania e acabamentos de malhas e tecidos pertencente à empresa TINTROFA — Tinturaria da Trofa, S. A., situado no lugar de Brasiela, freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, após ter sido emitida a respectiva licença ambiental em 14 de Fevereiro de 2006.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, capítulo II, do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, a decisão final tomada de conceder a licença de autorização de alteração e as condições fixadas na mesma estão disponíveis ao público podendo ser consultadas pelos interessados nas instalações da Direcção Regional da Economia do Norte, sitas na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

23 de Março de 2006. — O Director de Serviços da Indústria e Recursos Geológicos, *Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho*.

### Instituto de Formação Turística, I. P.

**Despacho n.º 8635/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vogal executivo do Hospital Geral de Santo António e por deliberação do conselho de administração do INFTUR de 9 de Março de 2006:

António Rui Cardoso dos Santos Canizes, técnico informático do grau 1, nível 1 — autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 28 de Outubro, a requisição para exercer funções no INFTUR, pelo período de um ano, prorrogável nos termos da lei por idênticos períodos, até três anos.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Março de 2006.

3 de Abril de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

## Região de Turismo do Algarve

**Aviso n.º 4744/2006 (2.ª série).** — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 95.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve será afixada na sua sede, sita na Avenida de 5 de Outubro, 18, 8000-076 Faro, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Março de 2006. — O Presidente, *Hélder Martins*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8636/2006 (2.ª série).** — Atendendo à evolução da epizootia de gripe aviária que tem alastrado ao longo do território europeu e no âmbito das medidas tomadas a nível comunitário, urge, também no nosso país, e no actual quadro de risco sanitário humano ou animal, acompanhar a vertente económica e social desta questão.

As medidas adoptadas e a adoptar pelos diversos países, designadamente as recentes medidas sanitárias e de biossegurança aplicadas às transacções de aves, são coordenadas centralmente pela Comissão Europeia e unilateralmente por cada Estado no que respeita a medidas suplementares mais restritivas.

Torna-se necessário aplicar medidas de precaução que visem, na sua essência, diminuir factores de risco e proteger as aves de produção.

Ainda assim, importa acompanhar o impacto económico e social no âmbito do sector produtivo animal, aferindo situações que possam induzir a um decréscimo de produção ou de dificuldade no escoamento de produtos avícolas nacionais ou seus derivados.

Tendo em conta esta realidade e com vista a permitir um acompanhamento da vertente económica e social do impacto da gripe aviária do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas determina o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com o objectivo de acompanhar o impacto económico e social da actual epizootia de gripe aviária.

2 — O referido grupo de trabalho é coordenado pelo Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas e integrará:

- a) Um representante do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
- b) Um representante da Direcção-Geral de Veterinária;
- c) Quatro representantes do sector, sendo um por cada uma das seguintes entidades:
  - i) Federação Portuguesa das Associações Avícolas (FEPASA);
  - ii) Associação de Criadores de Aves para o Mercado Rural (ACAMER);
  - iii) Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves (ANCAVE);
  - iv) Associação Nacional dos Avicultores Produtores de Ovos (ANAPO).

3 — Incumbir esta comissão de acompanhar o impacto económico e social da actual epizootia de gripe aviária, de realizar uma avaliação da situação, de elaborar uma estratégia articulada e de planear acções com vista a responder, a curto e médio prazos, à prevenção e evolução da doença e aos efeitos económicos e sociais da mesma, designadamente:

- a) Estudar, analisar e elaborar propostas de acção relativamente à vertente económica e social do impacto da gripe aviária;
- b) Estudar eventuais medidas de sensibilização junto dos consumidores, promovendo uma informação adequada e transparente sobre os produtos avícolas de forma a evitar quebras de confiança;
- c) Analisar e propor programas de sensibilização de forma a encorajar a adopção de medidas de segurança sanitária e de biossegurança;
- d) Apontar e apresentar a aplicação de medidas e controlos aplicáveis às transacções comerciais, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação comunitária e nacional;